



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.745, DE 01 DE JULHO DE 2022

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.718.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Universitária de Taubaté autorizada a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município (Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 1.718.000,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil reais), destinado ao pagamento de sentenças judiciais.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de excesso de arrecadação em decorrência da transferência voluntária a ser realizada pela Universidade de Taubaté.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 01 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 5745/2022

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ

Unidade: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ

Orçamentária: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ

Unidade: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ

Executora: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 04.122.0001 Gestão Administrativa-financeira da sede da Fundação

Universitária de Taubaté

Atividade 04.122.0001.2001 Execução administrativa e financeira às ações da Fundação

Universitária de Taubaté

Categoria da 04.122.0001.2001.3.1.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 1.718.000,00

Despesa: TOTAL R\$ 1.718.000,00

LEI Nº 5746, DE 01 DE JULHO DE 2022

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.600.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º O montante de R\$ 1.718.000,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil reais) visa reforçar as transferências financeiras destinadas à Fundação Universitária de Taubaté - FUST.

Art. 3º O montante de R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais) visa reforçar as transferências financeiras destinadas à Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté.

Art. 4º O montante de R\$ 4.602.000,00 (quatro milhões, seiscentos e dois mil reais) destina-se a reforçar as dotações relacionadas no Anexo I.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, no montante de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) serão o superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme art. 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão da emenda parlamentar aprovada pela Assembleia Legislativa Estadual nº 2021.178.32481.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 01 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 5746/2022

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

10 - Universidade de Taubaté

Fonte 04 - Recursos Próprios

01 - Reitoria

12 - Educação

12.122 - Serviço da Dívida Interna Administração Geral

12.122.0104 - Suporte Administrativo

12.122.0104.2003 - Suporte Técnico Administrativo

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 307.023,00

339040 - Serviços de Tecnologia da Informática R\$ 112.567,00

449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 130.022,00

12.122.0105 - Difusão da Imagem Institucional

12.122.0105.2006 - Difusão da Imagem Institucional

449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 28.755,00

02 - Pró-reitoria de Administração

12 - Educação

12.122 - Administração Geral

12.122.0104 - Suporte Administrativo

12.122.0104.2003 - Suporte Técnico Administrativo

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 937.605,00

339040 - Serviços de Tecnologia da Informática R\$ 165.000,00

449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.215.207,00

03 - Pró-reitoria de Economia e Finanças

12 - Educação

12.123 - Administração Financeira

12.123.0106 - Gestão e Controle Orçamentário e Financeiro

12.123.0106.2003 - Suporte Técnico Administrativo

449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 70.000,00

04 - Pró-reitoria de Extensão

12 - Educação

12.392 - Difusão Cultural

12.392.0108 - Desenvolvimento e Extensão Universitária

12.392.0108.2003 - Suporte Técnico Administrativo

449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.491,00

12.392.0109.2008 - Relações Institucionais e Comunitárias

449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 166.708,00

05 - Pró-reitoria de Graduação

12 - Educação

12.362 - Ensino Médio

12.362.0117 - Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino Médio e Profissional

12.362.0117.2003 - Suporte Técnico e Administrativo

449052 - Equipamento e Material Permanente R\$ 17.000,00

12.364 - Ensino Superior

12.364.0111 - Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Graduação, de Cursos Superiores de

Tecnologia e de Cursos Sequenciais, Presenciais e a Distância.

12.364.0111.2003 - Suporte Técnico e Administrativo

449052 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.334.622,00

06 - Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

12 - Educação

12.364 - Ensino Superior

12.364.0113 - Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Pós-Graduação

12.364.0113.2003 - Suporte Técnico e Administrativo

449052 - Equipamento e Material Permanente R\$ 7.000,00

Fonte 06 - Outras Fontes de Recursos

04 - Pró-reitoria de Extensão

12 - Educação

12.392 - Difusão Cultural

12.392.0109.2008 - Relações Institucionais e Comunitárias

449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 4.602.000,00

LEI Nº 5747, DE 01 DE JULHO DE 2022

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 43.542.202,74.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 39.298.934,03 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos).

Art. 2º O montante de R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais) será destinado ao pagamento do Apoio Financeiro aos servidores da Universidade de Taubaté.

Art. 3º O montante de R\$ 38.018.934,03 (trinta e oito milhões, dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos) serão aplicados às atividades relacionadas ao convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Taubaté, vinculadas ao Ensino Fundamental do Município de Taubaté.

Art. 4º Fica a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município (Lei nº 5.689, de 2021), no valor de R\$ 4.243.268,71 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), destinado às atividades do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Taubaté, vinculadas ao Ensino Infantil do Município de Taubaté.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º, no montante de R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais) serão provenientes de excesso de arrecadação em decorrência da transferência voluntária a ser realizada pela Universidade de Taubaté.

Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei, no montante de R\$ 42.262.202,74 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos), serão provenientes de excesso de arrecadação, em decorrência da celebração de convênio de cooperação entre a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté (Funcabes) e a Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 01 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 5747 /2022

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Órgão:	FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Unidade Orçamentária:	FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Unidade Executora:	FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	08.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
Programa	08.331.122	GESTÃO DE BENEFÍCIOS	
Atividade	08.331.122.2140	AUXÍLIO PECUNIÁRIO	
Categoria da Despesa:	08.331.122.2140.	Demais auxílios financeiros as pessoas físicas	1.280.000,00
	3.1.90.48		
		Sub total	<u>1.280.000,00</u>

Fonte 06 – Outras Fontes de Recursos

Órgão:	FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Unidade Orçamentária:	FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Unidade Executora:	FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Função:	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	12.361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Programa	12.361.123	EDUCAÇÃO PARA TODAS AS CRIANÇAS – ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	12.361.123.2400	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	
Categoria da Despesa:	12.361.123.2400.3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	24.312.268,28
	12.361.123.2400.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.507.283,37
	12.361.123.2400.3.1.90.94	Indenizações e Restituições	1.136.149,92

		Trabalhistas	
	12.361.123.2400.3.3.90.30	Material de Consumo	3.480.341,26
	12.361.123.2400.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.582.891,20
		Sub total	<u>38.018.934,03</u>
Órgão:	FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Unidade Orçamentária:	FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Unidade Executora:	FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Função:	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	12.365.120	EDUCAÇÃO PARA TODAS AS CRIANÇAS – ENSINO INFANTIL	
Atividade	12.365.120.2200	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	
Categoria da Despesa:	12.365.120.2200.3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.276.655,38
	12.365.120.2200.3.1.90.13	Obrigações Patronais	966.613,33
		Sub total	<u>4.243.268,71</u>
Total da Suplementação			R\$ 43.542.202,74

DECRETO Nº 15332, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de rede coletora de águas pluviais

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 23049/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área localizada na Estrada Municipal Antonio de Angelis, nº 955, Bairro da Baraceia, de propriedade de Fernandes Meira Consultoria e Associação de Negócios Ltda. ME, necessária à implantação de galeria de águas pluviais, a saber:

“Propriedade de Fernandes Meira Consultoria e Associação de Negócios Ltda ME

Bc. 2.7.204.001.001.

Área: 283,08 m²

Perímetro: 149,56 m

Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **7.447.635,994**m e E: **443.346,926** m, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **7.447.639,983** m e E: **443.346,461** m, com azimute de **353°21'08"** e distância de **4,02** m deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **7.447.641,789** m e E: **443.417,391** m, com azimute de **88°32'29"** e distância de **70,95** m deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **7.447.637,790** m e E: **443.417,492** m, com azimute de **178°32'29"** e distância de **4,00** m deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **7.447.635,994** m e E: **443.346,926** m, com azimute de **268°32'29"** e distância de **70,59** m .O perímetro acima descrito encerra uma área de **283,08 m²**.

ROL DE CONFRONTAÇÕES:

Do ponto P1 ao ponto P2- Confronta com a Estrada Municipal Antônio de Angelis.

Do ponto P2 ao ponto P4- Confronta o imóvel nº 955

Do ponto P4 ao ponto P1- Confronta com o imóvel 1007”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3337.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

TIAGO OLIVEIRA DIAS

Secretário de Mobilidade Urbana

LÚCIO FÁBIO ARAÚJO

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2022 .

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0201/2021

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: LINK CARD

ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI PROCESSO: 12.288/2021 ASSINATURA:

10/06/2022 OBJETO: PRORROGAR E ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA (6.25) DO CONTRATO

CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 11/06/2021 VALOR: R\$ 8.020.470,52 VIGÊNCIA: 12

(DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0044/2021 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP PROCESSO: 17.693/2022 ASSINATURA: 30/06/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICO FRONTAL (CARENAGEM) XRE - 300, CAPA DE BANCO XRE-300 - COR PRETA, ÓLEO PARA GARFO SAE 10 XRE-300, ÓLEO PARA MOTOR 10W30 - FRASCO DE 1 LITRO, FILTRO DE ÓLEO XRE-300, BATERIA XRE-300, RETENTOR DE BENGALA XRE-300, MANETE DE FREIO XRE-300, KIT COMPLETO DE EMBREAGEM XRE-300, PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRA E TRASEIRA) XRE-300, RELAÇÃO XRE-300, SETA TRASEIRA XRE 300, CAIXA DE DIREÇÃO XRE-300 E BAÚ 33 LITROS VALOR: R\$ 5.830,47 VIGÊNCIA: 20 DIAS (ENTREGA) + 03 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0122/2022 PROPONENTE: 01 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA PROCESSO: 17.715/2022 ASSINATURA: 30/06/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FENOL 88% 10ML, ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE 70% SOL. QSP 10ML, ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE 66% SOL. QSP 10ML, PERCLORETO FÉRRICO 50% 10G VASELINA SÓLIDA, PERCLORETO FÉRRICO 50% 10ML LÍQUIDO E ÉTER SULFÚRICO 100ML VALOR ESTIMADO: R\$ 5.448,36 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0129/2022 PROPONENTES: 02 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARIA JOSÉ ALVES MEJÍA 12194349812 PROCESSO: 21.128/2021 ASSINATURA: 01/07/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MODALIDADE: (ARTE CIRCENSE - SUBMODALIDADE: PALHAÇO MODALIDADE: ARTES CÊNICAS SUBMODALIDADES: TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS) DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL VALOR: CONFORME PLANILHA DE REMUNERAÇÃO VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2021 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CONTRONIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS LTDA PROCESSO: 18.900/2022 ASSINATURA: 01/07/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO PEATE-CONTRONIC MASBE, NÚMERO DE SÉRIE 00495, PARA EXAME POTENCIAL EVOCADO DE TRONCO ENCEFÁLICO. VALOR: R\$ 1.171,91 VIGÊNCIA: 10 DIAS (EXECUÇÃO) + 30 DIAS (GARANTIA) MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0043/2022 PROPONENTE: 01 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: R. T. TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO: 27.795/2022 ASSINATURA: 01/07/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VALOR: R\$ 210.460,00 VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.757/2022 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

AUTO DE INFRAÇÃO

RUBENS FERREIRA

Av. Lauzinda da Silva Azevedo, Nº 66, Lote 04, Quadra A, Residencial Independência, Independência – Taubaté - SP.

Processo Adm. Nº 31.387/2.022 - Auto de Infração Nº 120/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, *AUTUA* o responsável acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 482/2022, expedida em 29 de março de 2022, anexa às folhas 02 no Processo Administrativo, Nº 16.113/2.022. Notificação lavrada por estar REFORMANDO PRÉDIO COMERCIAL sem alvará expedido pela municipalidade, localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 4.4.098.004.001**, estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 18, combinado com o Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 02 e subitem 2.3, no valor de **R\$ 2.787,96 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)** correspondente a 12 (Doze) U.F.M.T. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização – DFOP
DFOP

Luiz Carlos Lawandovski

Diretor de Fiscalização -

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 190/22, que cuida da registro de preços para fornecimento à Prefeitura Municipal de Taubaté de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, conservações, reparações, adequações, requalificações e modificações, em residências de propriedade do município em concessão de uso à populares carentes, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 18.07.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 210/22, que cuida da registro de preços para eventual aquisição de cardiocógrafa, oxímetro de pulso, cama hospitalar com duas manivelas, cama fawler elétrica, capuz de oxigenoterapia, maca com carrinho em aço inoxidável, cardioversor e desfibrilador, por um período de 12 (doze) meses, improrrogável, com encerramento dia 18.07.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 139/22 - Edital I, que cuida da aquisição de medicamentos de uso veterinário para utilização no Centro de Zoonoses, com encerramento dia 18.07.22 às 13h30.

Pregão eletrônico Nº 191/21, que cuida da aquisição de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos da Cidade, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, da Prefeitura Municipal e atendimento às comunidades, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 18.07.22 às 13h30.

PMT, aos 01.07.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 956, DE 28 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 62.122/2021,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Técnica Municipal para Cidade Inteligente, instituída pela Portaria nº 453, de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações conforme segue:

...

III – Secretaria de Educação

Titular: Bruno Abreu Santos

Suplente: Suellen Patareli Miragaia

...

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965, DE 01 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63.765/2021,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 307, de 21/01/2022, que nomeou os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma do disposto no art. 10. da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999 e suas alterações, para o biênio 2022/2024, e em conformidade com a Lei nº 470 de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, onde foram alteradas as nomenclaturas das Secretarias, a saber:

“I – Representante do Poder Público

...

f) Secretaria de Finanças

Titular: Paulo Henrique de Souza Castro

Suplente: Elza Karina Maciel Santos

...

II - Representante da Sociedade Civil

Membros Titulares

Rodolfo Santos Pereira

Juliana Souza Restani

Andreia Cristiane Lacerda dos Santos

Marcos Roberto Alves Moreira

Taina Cristina Maciel Migoto

Fernando Borges Correia Filho

Ana Carolina Ferreira da Silva

Rosemeire Vieira Pinto

Membros Suplentes

Alison Jean Gregório

Tassiane Cristine de Almeida Klos

Jeferson Campos

Carlos Alberto de Almeida

Mario Jeferson Leite Melo”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964, DE 01 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 39.731/2020,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Habitação, instituído pela Portaria nº 1.299, de 19 de outubro de 2020, e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ...

...

Representantes das Associações de Moradores de Taubaté

Titular: Clebion Eli Miranda

Suplente: Elisângela Alves Rovida de Souza

Titular: ...

Suplente: ...

Titular: Toni Binotto

Suplente: Michele Pauret Sidenko Binotto”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA SEED Nº. 372, DE 01 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 75 de 07 de janeiro de 2021, no que tange a designação da servidora SANDRA GOMES TRINDADE, matrícula 19.069 para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DE CURSO, a contar de 27/05/2022.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 27 de maio de 2022, para o exercício da função gratificada de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021 subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, ao 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEFI Nº 51 , DE 30 DE JUNHO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **BRUNO FERREIRA** – matrícula 24622, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora FRANCISCA PAULA DE JESUS – matrícula 25325, no período de 20/06 a 19/07/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 52 , DE 30 DE JUNHO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **BRUNO FERREIRA** – matrícula 24622, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora KATIA SILENE BELISQUI –

matrícula 25207, no período de 01 a 15/06/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 53 , DE 30 DE JUNHO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **LUIZ FLAVIO PINTO** – matrícula 45300, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora PATRICIA APARECIDA BORGES – matrícula 25216, no período de 13/06 e de 02 a 14/07/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 54 , DE 30 DE JUNHO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **LUIZ FLAVIO PINTO** – matrícula 45300, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora PATRICIA APARECIDA BORGES – matrícula 25216, no período de 29/05 e de 02 a 12/06/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 55 , DE 30 DE JUNHO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **RAFAEL AUGUSTO MONTEIRO** – matrícula 47927, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora VERINEIDE MARTINS DE SANTANA DA SILVA – matrícula 35281, no período de 27/06 a 26/07/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEFI Nº 56 , DE 30 DE JUNHO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CAROLINA PATRICK PEREIRA DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 31974, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Tesouraria – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEDINT Nº 23, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ALEXANDRE FERRI, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **ADRIANA CRISTINA FARIA GUERREIRO**, titular de cargo efetivo – matrícula 34999, a contar de 28/01/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Apoio e Documentação – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE FERRI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO.

PORTARIA nº 01/22 – SMJC

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Justiça e Cidadania de Taubaté, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a criação do cargo de “gestor do Procon” na estrutura administrativa do Procon Municipal pela Lei Complementar Municipal nº 475/22 (dando nova redação à Lei Complementar Municipal nº 470/21);

CONSIDERANDO que não houve modificação na estrutura organizacional prevista no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 324/13 e nem descrição das atribuições do cargo do gestor, salvo a “descrição sumária”¹ constante do anexo V da Lei Complementar Municipal nº 470/21;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de detalhamento das atribuições compatíveis com a função para eficiência do serviço, evitando sobreposições de tarefas,

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam atribuídas ao cargo de *Gestor do Procon* as seguintes competências:

I – Assistir diretamente o Secretário de Justiça e Cidadania no relacionado à adoção local de políticas públicas de defesa e proteção ao consumidor, assim

¹ “ATIVIDADES: Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da unidade administrativa, projeto ou grupo de servidores que dirige. Responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhes são pertinentes. Promover reuniões periódicas entre seus subordinados a fim de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do órgão.”

como na execução daquelas já definidas em lei;

II – Assistir diretamente o Secretário de Justiça e Cidadania para propositura de adequação de estrutura e gestão do órgão técnico;

III – Representar o Procon perante as secretarias municipais e demais órgãos da administração direta e indireta, assim como na Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Procon;

IV – Ministar e participar de palestras, cursos e demais eventos técnicos relativos à proteção e defesa do consumidor, sem prejuízo de igual atribuição a outros servidores;

V – Estabelecer e acompanhar o processo de planejamento estratégico, metas e objetivos fixados;

VI – Cumprir e fazer cumprir a regularidade do planejamento, organização, coordenação e execução das atividades do Procon Taubaté;

VII – Supervisionar e coordenar todas as atividades técnicas do Procon, estabelecendo rotinas administrativas;

VIII – Responder diretamente a solicitações encaminhadas ao Procon Taubaté por ofício ou outros meios similares.

IX – Subscrever documentos expedidos pelo Procon Taubaté, podendo delegar igual competência a outros servidores, especialmente aqueles remetidos por meio eletrônico;

X – Atender e dar encaminhamento a reclamações apresentados pelo público em geral e solicitações de órgãos, diretorias, secretarias e demais entes públicos ou privados;

XI – Emitir opiniões, realizar estudos, elaborar minutas e desenvolver outras atividades que caracterizem como assessoria técnica e de gestão à execução, controle e avaliação do Procon Taubaté;

XII – Analisar e manifestar-se conclusivamente em expedientes técnicos e administrativos que lhe sejam submetidos;

XIII – Avaliar o desempenho de servidores e estagiários lotados no Procon Taubaté;

XIV – Preparar e distribuir boletins internos;

XV – Propor normas e manuais de execução, controle e avaliação dos projetos;

XVI – Deliberar sobre pedidos de informações, certidões e vista de processos;

XVII – Propor a criação de comissões e adoção de programas da Fundação Procon ou outras entidades visando proteção e defesa do consumidor;

XVIII – Promover o processamento de atos destinado à convocação de empresas para estabelecer termos de ajustamento de conduta em caso de infrações em relação de consumo;

XIX – Responder pelas redes sociais do Procon Taubaté;

XX – Redigir artigos, notas, anúncios e avisos de interesse do Procon Taubaté, podendo divulgar orientações e material técnico relacionado à educação e proteção dos direitos do consumidor;

XXI – Conceder entrevistas para os meios de comunicação sobre temas relacionados à atuação do Procon;

XXII – Praticar atos de estrita gestão administrativa não relacionados nos itens anteriores, podendo delegar atribuições específicas aos demais servidores.

Art. 2º: Sem prejuízo de outras tarefas, continuam a ser de atribuição da Coordenadoria do Procon as atividades relativas à administração de material e pessoal, incluindo a elaboração de memorandos para solicitar serviços prestados por outros setores da prefeitura, pedidos de materiais, realização do controle de frequência, férias, licenças, faltas abonadas e outros direitos solicitados pelos servidores e estagiários.

Além disso, com ciência do gestor do Procon, executará os atos para atendimento de solicitações providas Fundação PROCON visando o cumprimento do convênio celebrado com a Prefeitura como relatórios mensais, levantamentos e relatórios acerca de demandas específicas da Fundação, relatórios acerca de pesquisa de preços, recepção, triagem e encaminhamento de documentos encaminhados por fornecedores para pagamento pelo Município.

Art. 3º: Também são conservadas as atribuições e competências que tradicionalmente têm sido adotadas na atuação do Procon Taubaté, notadamente:

I – Serviço de Atendimento ao Consumidor e Conciliação, subdividido em:

(1) Setor de Triagem: responsável pela recepção dos consumidores, breve análise dos casos, orientações, agendamento de horários para atendimento pessoal e telefônicos, sem prejuízo de futura implantação de atendimento por outros meios (eletrônicos em especial);

(2) Setor de Atendimento: responsável pela análise de documentos dos consumidores, registros das reclamações, arquivamento das CIP's (Cartas de Informações Preliminares), análise de respostas e encaminhamento para audiência.

(3) Setor de Audiência: responsável pelas audiências conciliatórias administrativas, realiza as conciliações propriamente ditas, assim como as baixas dos processos, gera e envia os Termos de Notificações dos Fornecedores e efetua o levantamento das reclamações para publicação no diário oficial.

II – Serviço de Fiscalização: realiza visitas para orientar fornecedores, fiscaliza as denúncias registradas e autua fornecedores e prestadores de serviços, aplicando as sanções administrativas, quando necessário.

III – Serviço de Apoio Administrativo: atividades administrativas correlatas de apoio aos serviços primordiais desempenhados pelo Procon; abrange também o apoio a programas – temporários ou permanentes - específicos desenvolvidos pela Fundação como o PAS (Programa de Apoio ao Superendividado), como os cursos e manuais desenvolvidos pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município e até mesmo a Nota Fiscal Paulista (desbloqueio de senhas por delegação da Secretaria da Fazenda do Estado).

IV – Serviço de Educação para o Consumo: desenvolve palestras e aulas (presenciais e online) com o objetivo e orientar os consumidores sobre seus direitos e garantias; recebe estudantes (UNITAU e SENAC por exemplo) e/ou cidadãos (idosos em particular) para cursos regulares, em princípio promovidos pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral; pesquisa para a elaboração de materiais, cartilhas, manuais de apoio a cursos e programas promovidos pelo Município.

Art. 4º: Registre-se e publique-se, inclusive no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Taubaté, encaminhando-se cópia ao Departamento Técnico Legislativo (para registro) e bem assim à Secretaria de Gabinete do Prefeito. Divulgue-se internamente.

SMJC, 29 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA:04864191859
Dados: 2022.06.29 21:24:36 -03'00'

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Justiça e Cidadania

 <p>Câmara Municipal Da Estância Turística De São Luiz do Paraitinga 1º TA AO CONTRATO 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021</p>	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
CONTRATADO	CASP VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
OBJETO	LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR GLOBAL PACTUADO	R\$71.730,72
DATA DA ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2022
PRAZO DE VIGENCIA	DE 01 DE JULHO DE 2022 A 01 DE JULHO DE 2023

JORNAL VOZ DO VALE & REGIÃO ACESSE: VOZDOVALEONLINE.COM.BR

Sua ajuda põe o prato na mesa. Colabore com a LBV e alimente milhares de crianças. Acesse: www.lbv.org



Funcabes Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO FUNAC Nº 002/2021
21ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, atendendo ao acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Fundação Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté – FUNAC e o Município de Taubaté, homologado através da sentença expedida em 10/12/21 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo nº 101.7807-52.2021.826.0625), **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência ao Processo Seletivo FUNAC nº 002/2021 para as funções de **Analista Técnico Administrativo** e **Supervisor Técnico Administrativo** para comparecerem, **IMPRETERIVELMENTE**, à Av. Nove de Julho, 245 - Centro – Taubaté/SP, conforme horário e organização abaixo. **O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.**

FUNÇÕES	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05 e 06/07/2022	08:00 às 17:00	21º
SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05 e 06/07/2022	08:00 às 17:00	29º

Conforme item 12.5 do Edital que rege o Processo Seletivo, todos os CONVOCADOS, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

Carteira Profissional (Com Espaço para Registro) ou digital IMPRESSA /02 Fotos 3x4 – Atualizada;/Qualificação Cadastral E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) (Print Impresso) ;/Curriculum Vitae com endereço atual e telefones para contato (Residencial, Celular, Recado. E-mail);

Cópia (Com os Respectivos Originais para Conferência)

Comprovante de Residência - ATUALIZADO NO NOME DO CANDIDATO/Cédula de Identidade (R.G) (NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) /C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas) "C.I.C" /Título de Eleitor;/Comprovante quitação Eleitoral /Cadastro do P.I.S. (Frente e Verso) ou Cartão Cidadão /Número, Série e Emissão da Carteira Profissional /Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;/Certificado de Reservista (Sexo Masculino) /Cederneta de Vacinação (inclusive COVID) /Histórico Escolar ou Diploma do Ensino Médio /Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;

REQUISITOS MINIMOS CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (EDITAL Nº 002/2021. TABELA I)

Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS) /CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF/Cederneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade /Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos até de 14 anos /Filhos que recebam pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósitos);/Funcionários que possuem a guarda de menores (cópia do processo, dados bancários para depósitos)/Certidão de Antecedentes Criminais; /Certidões Negativas (Cível e Criminal), emitidas na jurisdição do Estado em questão

(<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);/Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Público;/Cópia frente e verso do Cartão de transporte (caso possua);

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
34300179	MÁRIO SÉRGIO WINTHER SILVA	22/01/1987	21º

SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
34302534	MARISA APARECIDA DE PAULA ASSIS	16/03/1965	29º

Taubaté, de 28 junho de 2022
Profa. M.a Maria junho Petrini
Diretora Presidente

2º EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté / Tel. 3631-4478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito
Bel. Marcello Verderamo
Oficial Titular

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , VINÍCIUS VANZELLA ROCCO e NICOLE BARBARINI MARTINS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 28 de dezembro de 1988, de profissão funcionário público municipal, residente em Taubaté/SP, filho de JOÃO GUALBERTO ROCCO, 70 anos, natural de São Luiz do Paraitinga-SP, nascido na data de 11 de abril de 1952 e de DENISE VANZELLA ROCCO, 63 anos, natural de Taubaté-SP, nascida na data de 07 de abril de 1959, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

A habilitante é natural de São Paulo-SP, nascido a 22 de agosto de 1996, de profissão auxiliar administrativo, residente em Taubaté/SP, filha de NELSON DE OLIVEIRA MARTINS, 61 anos, natural de São Paulo-SP, nascido na data de 09 de outubro de 1960 e de CRISTIANE SCATIGNO BARBARINI MARTINS, 53 anos, natural de São Paulo-SP, nascida na data de 06 de junho de 1969, residentes e domiciliados em Tremembé-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , GABRIEL DE CAMARGO CAMPOS e GEYZZA HARIANE TORRECILIA MANOEL DOS SANTOS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 21 de maio de 1995, de profissão operador de máquinas, residente em Taubaté/SP, filho de PAULO ROBERTO DE CAMPOS, funcionário público, nacionalidade brasileira, 54 anos, natural de São Luiz do Paraitinga/SP, nascido na data de 02 de fevereiro de 1968, residente e domiciliado em São Luiz do Paraitinga/SP e de BENEDITA LEONILDA DE CAMARGO, aposentada, nacionalidade brasileira, 55 anos, natural de São Luis do Paraitinga/SP, nascida na data de 13 de maio de 1967, residente e domiciliada Catuçaba/SP.

A habilitante é natural de Itajubá-MG, nascido a 05 de novembro de 1994, de profissão vendedora, residente em Taubaté/SP, filha de JAIR APARECIDO DOS SANTOS, metalurgico, nacionalidade brasileira, 59 anos, natural de Taubaté/SP, nascido na data de 21 de julho de 1962 e de MARIA HELENA TORRECILIA MANOEL SANTOS, cozinheira, nacionalidade brasileira, 54 anos, natural de São Paulo/SP, nascida na data de 01 de dezembro de 1967, residentes e domiciliados Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , LUCAS DOS SANTOS MOURA e PHOENIX LAYS DE MELO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 08 de janeiro de 1993, de profissão pedreiro, residente em Taubaté/SP, filho de VANDERLEI PEREIRA DE MOURA, 54 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 20 de abril de 1968, residente e domiciliado em João Pessoa-PB e de DEBORA DOS SANTOS MOURA, 48 anos, natural de Jandaia do Sul-PR, nascida na data de 25 de maio de 1974, residente e domiciliada em Pindamonhangaba-SP.

A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 05 de abril de 1996, de profissão professora, residente em Taubaté/SP, filha de BENEDITO ALVES DE MELO, 55 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 27 de março de 1967, residente e domiciliado em Taubaté-SP e de TÂNIA FERRO ALVES, falecida em Arapiraca-AL na data de 04 de junho de 2021.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MOREIRA e LARISSA GABRIELE SALES, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I,

III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 11 de janeiro de 1994, de profissão auxiliar de seguros, residente em Taubaté/SP, filho de OTACILIO MOREIRA, aposentado, nacionalidade brasileira, 54 anos, natural de Taubaté/SP, nascido na data de 10 de fevereiro de 1968 e de JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, do lar, nacionalidade brasileira, 51 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 01 de outubro de 1970, residentes e domiciliados Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 23 de abril de 1997, de profissão auxiliar administrativo, residente em Taubaté/SP, filha de ALESSANDRO RICARDO DE SALES, aposentado, nacionalidade brasileira, 49 anos, natural de São Luis do Paraitinga/SP, nascido na data de 06 de julho de 1972 e de ANDREIA CRISTINA DA SILVA SALES, do lar, nacionalidade brasileira, 47 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 13 de maio de 1975, residentes e domiciliados Taubaté-SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 25 de junho de 2022